

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGAÇÃO PE 044/2024.....

DECRETO

DECRETO.....



REVOGAÇÃO PE 044/2024



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, considerando erro no edital, considerando o parecer da Procuradoria Municipal, na qual recomenda a revogação do processo licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: **REVOGAR**, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 044/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do artigo 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 473, senão vejamos: “nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

Diante do exposto, **revogo** processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Monte Santo – Bahia, 19 de dezembro de 2024.

SILVANIA SILVA MATOS

PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com

Certificação Digital: KG1PBAGK-1661VDYC-TJB5C5VU-9PBJDZQU

Versão eletrônica disponível em: <http://www.montesanto.ba.gov.br/>



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 883/2025

“Dispõe sobre a substituição de membro da equipe de apoio para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências”.

A **Prefeita de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/2023 (Dispõe acerca do Agente de Contratação e os demais agentes públicos envolvidos no desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO o Decreto nº 538/2023, que tratou de regulamentar o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 3º, §2º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de janeiro de 2023 e o art. 2º do Decreto nº 538/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica destituído o servidor Henio Cardoso da Silva, da função de membro suplente da equipe de apoio destinada a auxiliar o Pregoeiro.

Art. 2º Fica designado, em substituição ao membro indicado no art. 1º deste Decreto, a servidora Antônia Carolina Andrade de Souza de Oliveira, para compor a equipe de apoio destinada a auxiliar o Pregoeiro, na condição de segunda suplente.

Art. 3º Fica designado como Pregoeiro o servidor Danilo Rabello Costa, mat. 12031.

Parágrafo Único – A equipe de apoio, responsável por auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório, passa a funcionar com seguinte composição:

I – Felisberto Correia de Oliveira – mat. 7338 – Titular;

II – Erasmo dos Santos Andrade – mat. 3331 – Titular;

III - Rubiana Silva Santos – mat. 13138 – Suplente;

IV - Antônia Carolina Andrade de Souza – mat. 1534069745 – Suplente.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 14 de fevereiro de 2025.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 884/2025

“Dispõe sobre a substituição de membro da equipe de apoio do Agente de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências”.

A **Prefeita de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/2023 (Dispõe acerca do Agente de Contratação e os demais agentes públicos envolvidos no desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 538/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído o servidor Henio Cardoso da Silva, da função de membro suplente da equipe de apoio responsável por auxiliar o agente de contratação.

Art. 2º Fica designado, em substituição ao membro indicado no art. 1º deste Decreto, a servidora Antônia Carolina Andrade de Souza, para compor a equipe de apoio responsável por auxiliar o agente de contratação, na condição de segunda suplente.

Art. 3º Fica designado como Agente de Contratação o servidor Danilo Rabello Costa, mat. 12031.

Art. 4º A equipe de apoio responsável por auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório passa a funcionar com a seguinte composição:

I – Felisberto Correia de Oliveira – mat. 7338 – Titular;

II – Erasmo dos Santos Andrade – mat. 3331 – Titular;

III - Rubiana Silva Santos – mat. 13138 – Suplente;

IV - Antônia Carolina Andrade de Souza – mat. 1534069745 - Suplente;

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 14 de fevereiro de 2025.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33